



Conselho Regional de Administração CRA-GO

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Coordenadoria Administrativa
Rua 1.137, nº 229 - Setor Marista - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

Edital nº 01/2025/CRA-GO

Goiânia, 18 de dezembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 02/2025

O Conselho Regional de Administração de Goiás nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam público a realização de Processo Seletivo por meio de **Análise de Notas** que tem por finalidade o provimento e a formação de cadastro reserva para estágio remunerado de estudantes dos cursos de nível médio (ensino médio) e graduação (nível superior).

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Conselho Regional de Administração de Goiás (CRA-GO), nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo, por meio de Análise de Notas, que tem por finalidade o provimento e a formação de cadastro reserva para estágio remunerado de estudantes dos cursos de nível médio (ensino médio) e graduação (nível superior).

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial para Seleção de Estagiários, designada pela Portaria nº 023/2025.

1.2. A seleção compreenderá a análise e verificação da pontuação obtida na média do histórico escolar.

1.3. Poderão participar do processo seletivo:

a) estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de nível médio (ensino médio) e graduação (nível superior), conforme Anexo I, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em que a atividade de estágio esteja prevista no projeto pedagógico do curso, desde que verificada a compatibilidade das atividades a serem realizadas no CRA-GO;

b) brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no país;

c) que não tenha sido exonerado(a) a bem do serviço público;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e com as obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

e) não ter realizado estágio por período igual ou superior a 2 (dois) anos no CRA-GO, exceto pessoa com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

1.4. No ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) deverá possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

1.5. O valor da bolsa-auxílio corresponderá a:

BENEFÍCIOS

Benefício	Valor	Carga horária
-----------	-------	---------------

Bolsa-auxílio (ensino médio)	R\$ 850,00	6h/dia - 30h/semanais
Bolsa-auxílio (ensino superior)	R\$ 1.100,00	6h/dia - 30h/semanais
Auxílio-transporte	R\$ 190,00	por mês

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.7. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pelo CRA-GO, considerando-se as necessidades do serviço.

1.8. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do CRA-GO.

1.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este Processo Seletivo no site do CRA-GO (www.crago.org.br).

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, incluindo cursos, ano/semestre e localidades dispostos no Anexo I.

2.2. As inscrições e o envio (upload) dos arquivos serão recebidos exclusivamente pela internet, por meio do portal <https://recrutamento-brasil.zoomeduca.com.br/portal>, no período de 07/01/2026 até as 12h00 do dia 22/01/2026, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos abaixo, indicando a vaga à qual deseja se inscrever:

a) certidão de notas (histórico) do último semestre;

b) cópia de documento de identidade e CPF, e comprovante escolar ou declaração de vínculo atualizada, constando o semestre que está cursando;

c) ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital).

2.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso identifique algum dado incorreto, poderá corrigi-lo mediante exclusão da inscrição e realização de nova inscrição dentro do período previsto no item 2.2. Após o término do período de inscrições, não será permitida qualquer correção.

2.4. Não será possível alterar o e-mail e o CPF informados no ato da inscrição.

2.5. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do Processo Seletivo seja realizada por meio dele.

2.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

2.7. Para a análise de notas, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas, para a formação da lista de classificação, em ordem decrescente.

2.8. Serão classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete).

2.9. Será considerada nota zero para disciplina com reprovação ou desistência.

2.10. Em caso de empate na classificação, terá preferência, na seguinte ordem, o(a) candidato(a) que:

a) estiver no semestre/ano mais avançado no curso;

b) tiver maior idade;

c) tiver inscrição mais antiga.

2.11. O CRA-GO não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, envio de anexos corrompidos, envio de inscrições fora dos prazos ou com ausência de documentação anexada.

2.12. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do Processo Seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.13. O CRA-GO poderá, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e adotar as medidas cabíveis. Constatadas informações falsas ou inverídicas, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) do presente processo, acionado(a) judicialmente e, ainda, desligado(a), caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

2.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 - DOPROGRAMADECOTAS

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

a) O(a) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

3.2. A inscrição de candidato(a) com deficiência será validada para aqueles(as) que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

a) Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão).

3.3. O(a) candidato(a) com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar o tipo e a descrição da deficiência e optar por concorrer às vagas reservadas, anexando laudo médico (documento original ou cópia legível) emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

a) O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá enviar também exame de audiometria tonal recente (no máximo 12 meses), nas frequências 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

b) O(a) candidato(a) que não enviar laudo, conforme item 3.3, será considerado(a) inscrito(a) apenas para as vagas de ampla concorrência.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo CRA-GO.

3.6. Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), optarem por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição e anexarem a autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.7. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência e dos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

4 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1. A listade classificação provisória da análise de notas será divulgada na data provável de 27/01/2026, no site do CRA-GO e no portal <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>.

4.2. Os recursos contra a lista de classificação provisória da análise de notas poderão ser interpostos exclusivamente por erro no cálculo da média final. A impugnação deverá ser individual, devidamente fundamentada e acompanhada das respectivas comprovações, até o dia 28/01/2026.

4.3. Para interpor recurso contra a lista de classificação provisória, o(a) candidato(a) deverá acessar a área do(a) candidato(a) no portal <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>.

4.4. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Especial.

4.5. A resposta aos recursos e a lista de classificação final serão divulgadas na data provável de 02/02/2026, no site do CRA-GO.

a) Após a publicação da classificação definitiva, o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 6.7, para agilizar o processo de convocação/contratação.

4.6. Serão elaboradas listas de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), organizadas por curso, em ordem decrescente das notas obtidas, conforme abaixo:

a) lista geral de ampla concorrência;

b) lista dos(as) candidatos(as) com deficiência;

c) lista dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)).

4.7. Cronograma das etapas:

Etapas	Data
Inscrições e envio da documentação	07/01/2026 a 22/01/2026 (até 12h00)
Publicação da lista de classificação provisória	27/01/2026
Interposição de recursos contra classificação provisória	28/01/2026
Resposta aos recursos e publicação da lista de classificação final	02/02/2026

5 - DA CONVOCAÇÃO

5.1. O CRA-GO convocará os(as) candidatos(as) por ordem de classificação.

5.2. Serão considerados para convocação o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados cadastrais.

5.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação, encaminhando, em anexo, a documentação prevista no item 6.7. Se necessário, o CRA-GO realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. De forma complementar, poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas.

a) Após a resposta por e-mail, o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

5.4. Caso o(a) candidato(a) não seja localizado(a) nas tentativas de contato por e-mail e telefone realizadas pelo CRA-GO, o(a) candidato(a) classificado(a) em posição posterior será imediatamente convocado(a). O(a) candidato(a) não localizado(a) será remanejado(a) para o final da lista de classificados(as), permanecendo na condição de cadastro reserva e aguardando o surgimento de nova vaga.

5.5. O(a) candidato(a) remanejado(a) para o final da lista poderá ser convocado(a) para, no máximo, mais 1 (uma) vaga.

5.6. O(a) candidato(a) remanejado(a) para o final da lista e convocado(a) para nova vaga deverá se

manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CRA-GO realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

a) Caso não seja localizado(a) ou não retorne aos contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

5.7. Os(as) aprovados(as) serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

a) 1ª vaga aberta: pessoa com deficiência;

b) 2ª vaga aberta: ampla concorrência;

c) 3ª vaga aberta: negros(as) (pretos(as) ou pardos(as));

d) 4ª vaga aberta: ampla concorrência;

e) 5ª vaga aberta: ampla concorrência;

f) 6ª vaga aberta: negros(as) (pretos(as) ou pardos(as));

g) 7ª vaga aberta: ampla concorrência;

h) 8ª vaga aberta: ampla concorrência;

i) 9ª vaga aberta: negros(as) (pretos(as) ou pardos(as));

j) 10ª vaga aberta: ampla concorrência;

k) e assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

5.8. Caso não existam estudantes selecionados(as) com direito à reserva de vagas, e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral de ampla concorrência.

5.9. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no Processo Seletivo, poderá solicitar sua desclassificação por meio do portal <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> (área do(a) candidato(a)) ou pelo canal indicado na convocação.

6 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1. A celebração do Acordo de Cooperação e do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) observará a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2. Após a aprovação na etapa de convocação, o CRA-GO orientará quanto aos prazos e documentos necessários para a retirada do TCE, sendo o(a) estudante responsável pelos trâmites de assinaturas junto às partes competentes.

6.3. O(a) candidato(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CRA-GO, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos, sob pena de desclassificação.

6.4. O(a) estagiário(a), durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais.

6.5. A contratação está sujeita às normativas do CRA-GO, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

6.6. O Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a depender do interesse do CRA-GO, observado o limite legal de 2 (dois) anos, salvo para pessoa com deficiência, conforme Lei nº 11.788/2008.

6.7. Para assumir as funções de estágio no CRA-GO, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

a) documento de identificação oficial com foto e CPF;

b) comprovante de residência;

c) original do comprovante ou declaração de matrícula, demonstrando estar cursando o semestre/ano do curso/nível relacionado no Anexo I deste edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final definitivo, podendo, a critério do CRA-GO, ser renovado por igual período.
- 7.2. O ato da inscrição implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
- 7.3. Não será fornecido ao(à) candidato(a) comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CRA-GO.
- 7.4. O CRA-GO não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de e-mail e/ou telefone não atualizados.
- 7.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CRA-GO a utilizar os dados inseridos e/ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para a qual foram fornecidos.
- 7.6. A classificação no Processo Seletivo fora do número de vagas previstas neste edital não gera direito à convocação, apenas expectativa, ficando a concretização deste ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência do CRA-GO, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo.
- 7.7. As dúvidas surgidas no decorrer do processo, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial, em conjunto com o CRA-GO.
- 7.8. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- 7.9. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.
- 7.10. O não recebimento pelo(a) candidato(a) de comunicação emitida via e-mail, seja por motivo de extravio, endereço eletrônico incorreto/incompleto, falha na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar este edital e as demais publicações pertinentes no sítio do CRA-GO.
- 7.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este Processo Seletivo no site www.crago.org.br e no portal <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, bem como manter atualizado o seu cadastro.

Publique-se.

Goiânia, datado eletronicamente.

Adm. Samuel Albernaz

Presidente

CRA-GO 192

ANEXO I

DAS LOCALIDADES E CURSOS

NÍVEL MÉDIO

Localidade	Cursos	Ano	Vagas
Goiânia	Ensino Médio	A partir do 1º ano	5 (cadastro reserva)

NÍVEL SUPERIOR

Localidade	Cursos	Semestre	Vagas
Goiânia	Administração	A partir do 3º semestre	1 vaga de início imediato + 10 (cadastro reserva)
Goiânia	Publicidade e Marketing; Comunicação Social e Marketing - Redes Sociais	A partir do 3º semestre	1 vaga de início imediato + 10 (cadastro reserva)
Anápolis	Administração	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Luziânia	Administração	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Rio Verde	Administração	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Jataí	Administração	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Mineiros	Administração	A partir do 3º semestre	1 vaga de início imediato + 10 (cadastro reserva)



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Administrador(a)**, em 18/12/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3763848** e o código CRC **4C2BCC9B**.